



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 2.467, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no art. 1º da Lei nº 1.805, de 30 de junho de 2023, fica aberto no Orçamento vigente do Município, Crédito Especial na importância de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), conforme abaixo descrito:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 -10.301.0021.2.049 - EMENDA IMP -202305648317 200.000,00

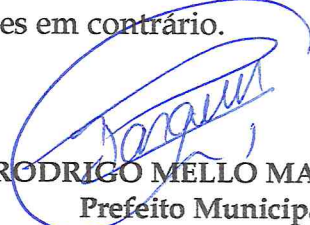
TOTAL.....R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação por força do repasse do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES - EMENDA IMP - 2023.056.48317 - Demanda nº. 59120, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com fundamento no art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Para os efeitos do que dispõem os incisos I e II do art. 165 da Constituição Federal, no que concerne à legislação financeira dos municípios, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às adequações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº. 1.714, de 30 de junho de 2021, que aprovou o PPA 2022 - 2025, na Lei nº. 1.759, de 31 de agosto de 2022 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e na Lei nº. 1.778, de 27 de dezembro de 2022 que estabeleceu a Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal